

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO
SUL/SC**

Autos n. 5000197-36.2024.8.24.3605

SIG/MP n. 08.2024.00178215-8

Trata-se de ação de falência da empresa **SCHMITZ
AGROINDUSTRIAL LTDA.**

Em atenção ao disposto nos eventos 329, o Ministério Público exara ciência do processamento do feito até o momento, notadamente da homologação da arrematação.

Por fim, este Órgão informa que não se opõe ao pleito de reserva para posterior restituição ao credor fiduciário do montante obtido com dos lotes da falida formulado pela AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC no evento 283, consoante manifestação da administração judicial proferida no evento 321.

Gaspar, 10 de abril de 2025.

[assinado digitalmente]

RAFAELA VIEIRA BERGMANN

Promotora de Justiça